



Embrapa Gado de Leite

## Acordo de Transferência de Material

### ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL A SER FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07/12/72, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012, alterado pela 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2020, edição nº 244, Seção 1, páginas 5/10, por meio de sua Unidade Descentralizada CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE GADO DE LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0013-54, Inscrição Estadual 367.241.033.01-51, Inscrição Municipal 078.493.005, sediada em Juiz de Fora/MG, à Avenida Eugênio do Nascimento, 610, Bairro Dom Bosco, CEP 36038-330, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada pela Chefe-Geral, **ELIZABETH NOGUEIRA FERNANDES**, Brasileira, divorciada, residente e domiciliada na [REDACTED] para o exercício do cargo em comissão de chefe-geral por meio da Portaria Embrapa nº 1212, de 30/08/2021, publicada no BCA nº 40 / 30/08/2021, neste ato representada na forma de seu Estatuto e normas internas, resolvem celebrar o presente instrumento jurídico, que será regido, no que couber, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, e, ainda, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, e, de outro, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, sediada em Campus Universitário - Caixa Postal 3037 - Bairro Aqueanta Sol- CEP 37200-000 - Lavras/MG, doravante designada simplesmente **UFLA**, neste ato representada por seu reitor, **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, RG: [REDACTED] emitida pela SSP/MG, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] Lavras/MG, CEP 37.200-000, resolvem firmar o presente Acordo de Transferência de Material e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Acordo objetiva estabelecer as condições para a transferência pela **EMBRAPA** e uso pela **UFLA** dos Materiais Biológicos que se encontram relacionados no Anexo I deste Acordo.
  - 1.1. A **EMBRAPA** transfere os Materiais Biológicos descritos no Anexo I deste Acordo, sem restrição quanto ao uso, incluindo, mas não se limitando, conservação, pesquisa, melhoramento ou desenvolvimento, treinamento e exploração comercial.
  - 1.2. A **EMBRAPA** não garante à **UFLA** a qualidade ou pureza dos Materiais Biológicos transferidos.
  - 1.3. A **EMBRAPA** garante que pode livremente dispor e transferir os Materiais Biológicos objeto deste Acordo.
2. Os materiais biológicos não poderão ser transferidos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **EMBRAPA**.
3. A **UFLA** se compromete a:
  - a) Não reivindicar, em nome próprio, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte dos materiais biológicos transferidos por força deste Acordo;
  - b) Não reivindicar a propriedade sobre os materiais biológicos transferidos;
  - c) Não permitir que terceiro tenha acesso aos referidos materiais biológicos sem prévia celebração de Acordo de Transferência de Material; e
  - d) Assumir, quando aplicável, a responsabilidade pelo cumprimento dos marcos legais aplicáveis às atividades envolvendo utilização de amostra de Material Biológico, tais como, de acesso ao patrimônio genético, de defesa sanitária do seu país, de biossegurança, na hipótese de OGM e de importação;
4. A **UFLA** assume, isolada e exclusivamente, a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros em decorrência do uso dos Materiais Biológicos transferidos pela **EMBRAPA**, inexistindo qualquer solidariedade por parte da **EMBRAPA**, em caso de reclamação judicial ou extrajudicial.
5. A **UFLA** fica obrigada a informar à **EMBRAPA**, por escrito, qualquer efeito adverso eventualmente verificado por ocasião da manipulação dos Materiais Biológicos de que trata o presente Acordo, e eventuais resultados comprobatórios, notadamente, os que dizem respeito à saúde humana e ao meio ambiente.
6. A **UFLA** deverá mencionar o nome da **EMBRAPA** nos artigos técnicos e publicações referentes aos Materiais Biológicos objeto do presente Acordo na condição de fornecedora dos mesmos.

7. O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

7.1. Os compromissos assumidos pela **UFLA** no âmbito deste ATM, relativos aos Materiais Biológicos transferidos permanecem válidos independentemente da sua prorrogação.

8. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9. Para dirimir eventuais questões oriundas do descumprimento das condições deste Acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. E, por estarem assim acordadas as partes firmam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Juiz de Fora/MG,        de                        de                        .

[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]
Elizabeth Nogueira Fernandes	Carlos Augusto de Miranda Gomide
<b>Chefe-Geral da Embrapa Gado de Leite</b>	<b>Chefe-Adjunto substituto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Gado de Leite</b>

[assinado digitalmente]

João Chrysóstomo de Resende Júnior

**Reitor da Universidade Federal de Lavras**

TESTEMUNHAS:

1. [assinado digitalmente] NOME: Cláudio Antonio Versiani Paiva	2. [assinado digitalmente] NOME: Eduardo Henrique S. A. Silva
--	--

**ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS A SER TRANSFERIDO A UFLA**

<b>CLONE</b>	<b>ESPÉCIE</b>
EGL 17-171	<i>Cynodon sp</i>
EGL - 17-54	<i>Cynodon sp</i>
EGL 16-23	<i>Cynodon sp</i>
EGL 17-126	<i>Cynodon sp</i>
EGL 16-51	<i>Cynodon sp</i>
EGL 17-47	<i>Cynodon sp</i>

**Juiz de Fora-MG, 19 de dezembro de 2022.**

**Assinatura**

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Nogueira Fernandes, Chefe-Geral**, em 19/12/2022, às 09:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Antonio Versiani Paiva, Analista**, em 19/12/2022, às 09:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Souza Alves Silva, Analista**, em 19/12/2022, às 09:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Chrysostomo de Resende Júnior, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 11:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8136824** e o código CRC **B82DF34A**.